



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2100 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica – (Diretor, Vice-Diretor e Pedagogo) e dá outras providências."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

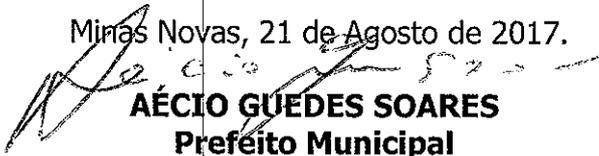
Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ajustar o piso salarial do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, considerando a proporcionalidade da carga horária semanal inerente ao cargo.

Art. 2º - O Piso salarial do Servidor investido no cargo de Diretor passa a ser R\$ 2.578,84 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para Vice-Diretor R\$ 1.934,11 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos), e para pedagogo R\$ 2114,37 (dois mil centos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 21 de Agosto de 2017.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 22/08/2017

Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE

